



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.645/93

DE: 20/04/93

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FARMÁCIA PRIVATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, por seus Representantes Legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar a Farmácia Privativa do Município de Rio Piracicaba.

**Parágrafo Único** - A Farmácia Privativa Municipal será subordinada ao Departamento Municipal de Saúde e Ação Social.

**Artigo 2º** - Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei fica autorizada as operações de crédito do corrente orçamento.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, 20 DE ABRIL DE 1993.

  
ANTÔNIO JOSÉ COTA  
PREFEITO MUNICIPAL